



Parecer único 156/2019		(SIAM 0712010/2019)	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 01034/2005/019/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante 1 (LAC 1)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEDOR: Essencis-MG Soluções Ambientais S/A		CNPJ: 07.004.980/0001-40	
EMPREENDIMENTO: Essencis-MG Soluções Ambientais S/A		CNPJ: 07.004.980/0001-40	
MUNICÍPIO (S): Betim		ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		LAT/Y 19°40'40"	LONG/X 43°54'43"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: SF3 SUB-BACIA:			
CÓDIGO: F-05-14-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer		CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edilliene Samara Coimbra		REGISTRO: CREA MG 215835/D	
Auto de Fiscalização: Nº 073491/2018 Nº 104757/2019		DATA: 22/11/2018 05/02/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Geisislaine Rosa da Silva – Gestora Ambiental	1.371.064-5	
Taciana Santos Soares	Estagiária	
Michele Alcici Sarsur	1.197.267-6	
Maria Izabel Duarte	1.400.939-3	

De acordo: Aline Alves de Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.093.406-5	
De acordo: Vitor Reis Salum Tavares Diretor Regional de Controle Processual	1.401.816-2	



1. RESUMO

Em 23/04/2019 foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 01034/2005/019/2019 para subsidiar a análise do pedido de Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) do empreendimento Essencis-MG Soluções Ambientais S/A.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Betim/MG, na Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 499, Morada do Trevo.

A atividade principal desenvolvida, objeto da análise deste pedido de licenciamento é a mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer listada no código F-05-14-1 da Deliberação Normativa 217/2017.

Em 2018, devido a um incêndio ocorrido no galpão dessa unidade, houve a necessidade de substituição do equipamento de mistura de resíduos. Em 29/04/2019 foi firmado termo de ajustamento de conduta com a Superintendência Central de Meio Ambiente. Nos termos desse instrumento legal, a empresa opera com um equipamento que possui capacidade instalada para processar, diariamente, 300 toneladas de resíduos.

A avaliação do cumprimento deste termo de ajustamento de conduta foi avaliada pelo órgão ambiental nos termos do Relatório Técnico nº 99/2019.

Em função de sua capacidade instalada de 300 tonelada/dia, bem como conforme dados declarados no formulário de caracterização do empreendimento esta unidade industrial foi enquadrada na classe 5.

A água utilizada no processo produtivo e consumo humano é proveniente da concessionária COPASA.

Os efluentes sanitários são encaminhados para a bacia de acumulação, seguido pelo pré-tratamento por solidificação. Na sequência, esses efluentes são encaminhados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE própria do empreendimento.

Os efluentes industriais são drenados por um sistema de canaletas e conduzidos para baías de acumulação, para ser incorporado aos resíduos de produção de *blend* ou destinados ao tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE própria do empreendimento.

Os ruídos são provenientes do processamento dos resíduos, operação de maquinário e trânsito de veículos, contudo, esses ruídos se restringem a área de execução dos serviços.

Os rejeitos gerados têm como destino o Aterro de Resíduos Sólidos Classe I, próprio do empreendimento.



As emissões atmosféricas, como material particulado e poeira, serão restritas ao pátio operacional, as quais são ocasionadas pelas atividades de trituração, mistura, carregamento e descarregamento de resíduos, e fluxo interno de veículos.

2. Introdução

O presente parecer visa subsidiar a decisão do processo de Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) do empreendimento Essencis-MG Soluções Ambientais S/A.

A atividade principal desenvolvida, objeto da análise deste pedido de licenciamento é a mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer, listada no código F-05-14 da Deliberação Normativa 217/2017.

Em função de sua área útil, sua capacidade instalada e de acordo com dados declarados no formulário de caracterização do empreendimento esta unidade industrial foi enquadrada na classe 5.

O Relatório de Controle Ambiental apresentado no âmbito deste processo de licenciamento foi elaborado pela Engenheira Ambiental Edilliene Samara Coimbra Vital, CREA MG 215835/D.

Em 22/11/2018 e 05/02/2019 foram realizadas vistorias no empreendimento, nesta data a equipe da SUPRAMCM elaborou o auto de fiscalização nº 73491/2018 e nº 104757/2019, respectivamente, no qual foram registrados os aspectos ambientais da área onde se encontra implantado o empreendimento.

A discussão apresentada a seguir, pautou-se no Relatório de Controle Ambiental - RCA e no Plano de Controle Ambiental - PCA, os quais foram apresentados ao órgão ambiental no âmbito desse processo de licenciamento.

3 Caracterização do empreendimento

3.1 Processo Produtivo

Visando atender a nova demanda de recebimento de resíduos para até 300ton/dia, é previsto as seguintes modificações no processo industrial: aumento da capacidade produtiva da unidade; aumento da capacidade de expedição do produto acabado (*blend*) para indústrias cimenteiras; aumento do tráfego de equipamentos e veículos para transporte de resíduos e produto acabado; aumento de áreas cobertas para apoio à produção; aumento da equipe.

O processo industrial da Essencis-MG Soluções Ambientais S/A, para o pré-condicionamento e coprocessamento de resíduos, ocorrem conforme descrito a seguir:



- Os caminhões carregados passam pela pesagem e avaliação da documentação para recebimento dos resíduos.
- Em seguida, são destinados para as baias de separação. O carregamento e mistura dos insumos são realizados por uma pá carregadeira ou escavadeira hidráulica.
- Após a pré-mistura, as cargas são mescladas com os insumos para estruturação, de modo que o material estruturado é processado no mesmo dia.
- O material processado passa por uma triagem, para retirada de rejeitos não processáveis, seguido de disposição para o carregamento do material acabado.

3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O presente tópico apresenta o diagnóstico ambiental da área diretamente afetada-ADA do empreendimento.

Conforme declarado no módulo 2 do formulário de caracterização do empreendimento, fl.427 dos autos, o empreendimento não terá impacto em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016.

3.1 Unidades de Conservação

O empreendimento se localiza nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 19°59'11,31" e Long 44°12'45,57".

Com relação às restrições ambientais presentes na área diretamente afetada, em consulta à plataforma IDE-SISEMA, foi constatado que o empreendimento não se encontra localizado no interior ou zona de amortecimento de Unidade de Conservação, como também não possui nenhuma restrição ambiental.



Imagen 02 – Localização do Empreendimento

Fonte: IDE Sisema

3.2 Recursos Hídricos

A água utilizada na Essencis-MG Soluções Ambientais é proveniente da concessionária local COPASA, conforme última conta anexada aos autos do processo.

3.3 Fauna e Flora

Conforme declarado nos autos do processo, no âmbito deste licenciamento não está sendo autorizado intervenções para supressão de vegetação.

3.4 Cavidades Naturais

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e na mancha urbana do município de Betim.

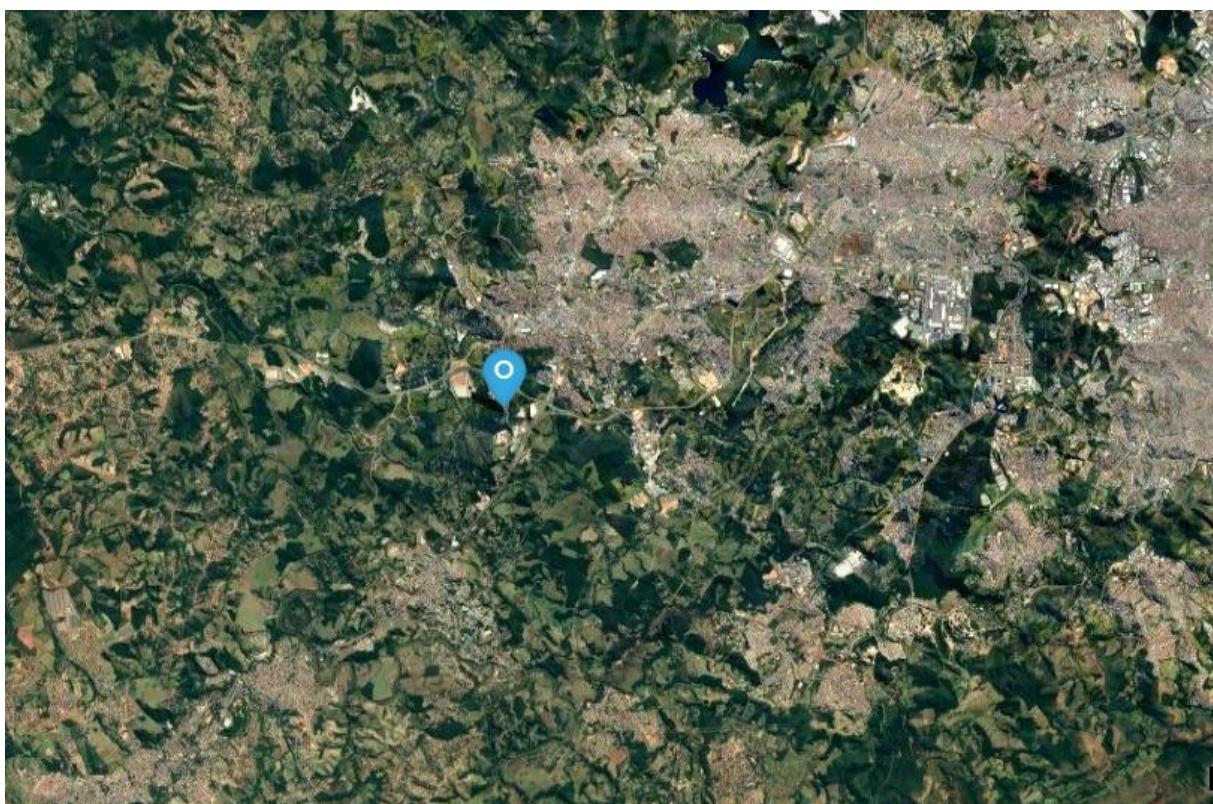


Imagen 03 - Localização do Empreendimento.

Fonte: IDE Sisema

3.5 Reserva Legal

- Terreno rural com área de 16,38 hectares, matrícula nº 114.192, cartório da comarca de Betim - MG;
- Terreno rural com área de 43,00 hectares, matrícula nº 123.336, cartório da comarca de Betim - MG;
- Terreno rural com área de 34,52 ha, matrícula nº 145.891, cartório da comarca de Betim - MG.

Todas as matrículas citadas se encontram com as devidas Reservas Legais averbadas e registradas no Registro dos Imóveis, no entanto, de acordo com a Lei 4.574, de 2 de outubro de 2007, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim, que transforma a área do em Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana, não se aplica a averbação da Reserva Legal para a matrícula do empreendimento.

Importante ressaltar, que, uma vez que a Reserva Legal se encontra averbada no Registro do imóvel, esta pode se transformar em área verde do empreendimento, não podendo ser utilizada para outros fins.



Esta área se encontra em bom estado de conservação, e não existem intervenções previstas para a mesma.

3.6 Área de Preservação Permanente

O empreendimento em questão não prevê nenhum tipo de intervenção nas áreas de preservação permanente.

4 Impactos Ambientais e medidas mitigadoras

4.1 Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Os efluentes industriais são gerados pelos processos de mistura, estruturação e inertização.

Os efluentes sanitários são produzidos pelo uso das instalações sanitárias existentes no empreendimento, no qual é considerado o cenário de 2 turnos de trabalho, de 8 horas e 9 (nove) funcionários. Isso resulta numa vazão de 42 m³ por mês.

Medida Mitigadora

Conforme declarado nos autos do processo o efluente industrial serão drenados por um sistema de canaletas e conduzidos para baias de acumulação, para ser incorporado aos resíduos de produção de *blend* ou destinados ao tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE própria do empreendimento. A unidade de mistura e pré-condicionamento é impermeabilizada por meio de uma geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade), a fim de proteger toda a área dos pisos, baias de mistura e estocagem, eliminando o risco de infiltração do efluente no solo.

Ademais, os efluentes sanitários são encaminhados para a bacia de acumulação, seguido pelo pré-tratamento por solidificação, na sequência são encaminhados para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE própria do empreendimento. Neste contexto, a equipe da SUPRAM Central entende que o programa de automonitoramentos de efluentes líquidos deve ser mantido pelo empreendimento. Assim, será incluído no anexo II deste parecer único o auto monitoramento das efluentes líquidos.

4.2 Emissões Atmosféricas

Conforme Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental, as emissões de material particulado e poeira se restringem ao pátio de operações.



Essas são ocasionadas pelas atividades de trituração, mistura, carregamento e descarregamento de resíduos, e fluxo interno de veículos, as quais foram potencializadas pelo aumento do recebimento de resíduos na unidade.

Medida Mitigadora

Na saída do triturador foi instalado de uma barreira física, que bloqueia a e

4.3 Emissões Sonoras

Conforme declarado no RCA e no PCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamentos que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde e ao sossego público.

Medida Mitigadora

As medidas adotadas são treinamento dos funcionários para utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e avaliação periódica de ruído operacional, sendo definido pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Neste contexto, a equipe da SUPRAM Central entende que o programa de automonitoramentos de ruídos deve ser mantido pelo empreendimento. Assim, será incluído no anexo II deste parecer único o auto monitoramento das emissões sonoras.

4.4 Resíduos

O volume de rejeitos produzidos na unidade de mistura e pré-condicionamento não sofrerá aumento devido aumento do volume de resíduos recebidos para fabricação de *blend*, uma vez que o novo maquinário possui maior capacidade instalada de processamento, isto é, mais eficiente.

Medida Mitigadora

Estes rejeitos são segregados, acondicionados, como também destinados ao Aterro de Resíduos Sólidos Classe I, próprio do empreendimento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido, assinado pelo Diretor Executivo da



empresa. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 através da publicação no jornal de grande circulação e no Diário Oficial.

O empreendedor apresentou a declaração da prefeitura municipal de Betim informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 39.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

O recurso hídrico utilizado no empreendimento é fornecido por concessionária local.

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não é necessário seu cadastro no CAR.

O processo foi formalizado com o FOBI n.º 0729711/2018 A com a descrição de duas atividade da DN n. 217/2017, quais sejam, F-05-14-1 – “unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para processamento em fornos de clínquer” e F-05-15-0 – “outras formas de destinação de resíduos não listados ou não classificadas”.

Contudo, durante a análise do processo, ficou constatado que o empreendedor não apresentou nos estudos dados sobre a atividade do código F-05-15-0 – “outras formas de destinação de resíduos não listados ou não classificadas”. Diante da ausência de informações foi solicitado a apresentação de novo FCE com a descrição da atividade, bem como a indicação da quantidade que configura o porte da atividade e suas medidas de controle. Considerando, portanto, pela equipe sanado o aludido vício.

O empreendedor declarou no FCE que o empreendimento não tem/terá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de Segurança Aeroportuária e com natureza atrativa de avifauna.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licenciamento Ambiental Concomitante (LP+LI+LO), para o empreendimento



Essencis-MG Soluções Ambientais S/A, para a Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer listada no código F-05-14-1 da Deliberação Normativa 217/2017, no Município de Betim /MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para a Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) do empreendimento Essencis-MG Soluções Ambientais S/A

Anexo II. Programa de Auto Monitoramento do empreendimento Essencis-MG Soluções Ambientais S/A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) do empreendimento

Empreendedor: Essencis-MG Soluções Ambientais S/A

Empreendimento: Essencis-MG Soluções Ambientais S/A

CNPJ: 07.004.980/0001-40

Município: Betim/MG

Código(s) DN 217/2017: F-05-14-1

Processo: 01034/2005/018/2019

Validade: 10 anos

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar semestralmente a Declaração de movimentação de resíduo-DMR, emitida via sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019.
2	Os resíduos sólidos não contemplados como declaratórios pela DN 232/2019 deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente, devendo o empreendedor apresentar, semestralmente, relatório com o quantitativo, a nota fiscal e cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta, tratamento e destinação final desses resíduos.	Semestralmente
3	Executar o Programa de Auto Monitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para licenciamento ambiental concomitante do empreendimento Essencis-MG Soluções Ambientais S/A.

Empreendedor: Essencis-MG Soluções Ambientais S/A

Empreendimento: Essencis-MG Soluções Ambientais S/A

CNPJ: 07.004.980/0001-40

Município: Betim

Código(s) DN 217/2017: F-05-14-1

Processo: 01034/2005/19/2019

Validade: 10 anos

1. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Enviar anualmente à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deve estar em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.